Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8310 Pág: C3
17 OUT. 2018

AUT. 93
FL. 112

LEI Nº. 089/2018

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **K.X.V. ZAMBRANO EMBALAGENS - ME,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **K.X.V. ZAMBRANO EMBALAGENS - ME - CNPJ Nº 09.401.848/0001-05,** na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O Imóvel de que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terra sob NR. 230-A (duzentos e trinta - A), com área de 1.319,98m² (um mil, trezentos e dezenove metros e noventa e oito decímetros quadrados), da planta da Gleba Pirapó, de propriedade do Município.

Art. 2º O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei, não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como aos compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 11 de outubro de 2018.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 17/10/18
Rosa Maria 917

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal